

IV — Delegar no vogal do conselho directivo do IGFSE Luís de Matos da Costa os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Gestão, à Unidade de Comunicação e à Unidade de Sistemas de Informação;

2 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços que superintende, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional.

V — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objecto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

VI — A delegação de poderes a que se refere a presente deliberação entende-se sempre feita sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão.

VII — Ao abrigo e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do IGFSE, conferir mandato em representação do conselho directivo do IGFSE ao licenciado Ramiro Ribeiro de Almeida e, nas ausências ou impedimentos, sucessivamente ao licenciado António Luís Valadas da Silva e ao mestre Luís de Matos da Costa para a movimentação electrónica das contas abertas pelo IGFSE na Direcção-Geral do Tesouro em execução do regime da tesouraria do Estado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, sem prejuízo da observância prévia das disposições legais em matéria de autorização de despesas.

VIII — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

### Instituto da Segurança Social, I. P.

**Deliberação n.º 681/2006.** — *Revogação da deliberação do conselho directivo a avocar competências em matéria do complemento solidário para idosos.* — Pelos motivos de facto e de direito aí enunciados, pela deliberação n.º 427/2006, de 1 de Março, que veio a ser publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 5 de Abril de 2006, este conselho directivo, face à complexidade das situações e dos múltiplos problemas a resolver e à incumbência legal de uniformizar procedimentos e maneiras de agir a nível nacional, assumiu a fase inicial de implementação do chamado complemento solidário para idosos, prestação extraordinária de combate à pobreza que, integrada no subsistema de solidariedade, foi criada pelo Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, e regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2006, de 6 de Fevereiro, desse modo, e de entre outras tarefas, apreciando e despachando todos os requerimentos a ele referentes. Para isso usou da faculdade consignada no artigo 7.º, n.º 1, alínea n), dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na sua versão actual, avocando temporária e transitoriamente a competência legal para tanto, a qual, como se sabe, pertence por direito próprio aos directores dos centros distritais de segurança social.

Cumprida que foi essa missão e atingidos os objectivos visados, pela criação das condições e dos meios e instrumentos de trabalho que se julga serem os mais aptos e adequados para facilitar o bom desenvolvimento dos procedimentos e operações envolvidas e habilitar a tomada das melhores decisões nos inúmeros casos concretos sujeitos à sua apreciação, importa agora devolver a situação à sua normalidade, deixando que sejam os directores dos centros distritais de segurança social a exercer a competência que a lei lhes confere na matéria em causa.

1 — Nestes termos, e ao abrigo do disposto conjuntamente no corpo do n.º 1 do artigo 140.º e do n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho directivo delibera revogar a deliberação acima mencionada.

2 — Esta deliberação entra em vigor na presente data.

17 de Abril de 2006. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

**Despacho n.º 11 527/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos directores dos centros distritos de segurança social para, na área de jurisdição do Instituto da Segurança Social, I. P., despachar os processos de contra-ordenações instaurados a beneficiários no âmbito do regime jurídico das prestações de segurança social e para aplicar coimas.* — 1 — Nos termos do estipulado no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nos artigos 7.º e 8.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e tendo presente o determinado no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro, subdelego, com faculdade de subdelegação nos directores dos centros distritais de segurança social a competência para decidir sobre processos de contra-ordenações e para aplicar coimas nas áreas de prestações de segurança social/beneficiários.

2 — Através do presente despacho, que produz efeitos imediatos, ratifico todos os actos entretanto praticados pelos mencionados dirigentes no âmbito dos poderes ora delegados, de acordo com o disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

17 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Edmundo Martinho*.

### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

**Despacho n.º 11 528/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Abril de 2006 do adjunto da directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, proferido por delegação, foi exonerada, a pedido, e com efeitos a 2 de Maio de 2006, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a técnica principal de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo Maria Elisabete Gomes da Silva Martins. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 2006. — A Coordenadora do Núcleo de Administração de Pessoal, *Lena Ruivo Nunes*.

**Despacho n.º 11 529/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Abril de 2006 do Secretário de Estado da Segurança Social, foi autorizada, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração à costureira do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo Maria Dalila Almeida Carvalho, situação que produzirá efeitos a 1 de Julho de 2006. (Não são devidos emolumentos.)

2 de Maio de 2006. — A Coordenadora do Núcleo de Administração de Pessoal, *Lena Ruivo Nunes*.

**Despacho n.º 11 530/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Abril de 2006 do Secretário de Estado da Segurança Social, foi autorizado o regresso da situação de licença de longa duração da assistente administrativa principal da carreira administrativa do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo Margarida Maria Vaz de Brito. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2006. — A Coordenadora do Núcleo de Administração de Pessoal, *Lena Ruivo Nunes*.

**Rectificação n.º 833/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 3593/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2006, a p. 2177, rectifica-se que onde se lê «II — Os poderes referidos nos números anteriores podem ser subdelegados nos directores de núcleo e pessoal de coordenação ou chefia das respectivas unidades, excepto quanto à autorização de despesas correntes referidas nos n.ºs 1.5, 7.1, 7.2, 7.3 e 7.10.» deve ler-se «II — Os poderes referidos nos números anteriores podem ser subdelegados nos directores de núcleo e pessoal de coordenação ou chefia das respectivas unidades.»

4 de Março de 2006. — A Directora, *Rosa Maria Pimenta Araújo*.

### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Santarém

**Despacho n.º 11 531/2006 (2.ª série).** — *Delegação e subdelegação de competências.* — Nos termos do disposto, conjuntamente, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 17 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, delego, com autorização de subdelegação, no adjunto da directora deste Centro Distrital, licenciado João de Matos Filipe a competência para, na área de jurisdição do Centro Distrital de Segurança Social de Santarém, decidir sobre a atribuição da prestação extraordinária de complemento solidário para idosos (CSI), nos termos e para todos os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, e no Decreto Regulamentar n.º 3/2006, de 6 de Fevereiro.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, e, por força da sua entrada em vigor, ficam, desde logo, ratificados todos os actos praticados no âmbito da referida legislação de enquadramento da prestação de CSI, ao abrigo e nos termos do artigo 137.º do CPA.

4 de Maio de 2006. — A Directora, *Anabela Santos Rato*.